

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 203/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI. Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edicas of 197 St. Office 18 19 11

10 Data 10/10

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria das Graças Ferreira Andrade em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARLUCIA VIANNA CARVALHO, matrícula nº. 02608, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I e §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2014.



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

JAMON POPES NE OF PRES 5219
APINECIC GRAPS 5219
APINECIC GRAPS 5219

Seropédica Terça-feira, 18 de Outubro de 2022 Ano V - Nº 1.127

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Devair Galito dos Reis, Cauane Lopes Duarte de Souza e Cauã Lopes Duarte de Souza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MOR-TE ao senhor DEVAIR GALITO DOS REIS, na qualidade de cônjuge da finada servidora MARIA LUISA COUTINHO DOS REIS, matrícula nº. 02842, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.831.88 (um mil. oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Cámara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/05/2021 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 200/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lília Salazar Santos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LÍLIA SALAZAR SANTOS, matrícula nº. 01034, Professora Doc I, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.404,33 (três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/05/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 201/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rosana Martins Klimko Sales em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ROSANA MARTINS KLIMKO SALES, matrícula nº. 00441, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1,291,38 (um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 202/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria das Graças Ferreira Andrade em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ANDRADE, matrícula nº. 03019, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.225.06 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26/02/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 203/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria das Graças Ferreira Andrade em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARLUCIA VIANNA CARVALHO, matrícula nº. 02608, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I e §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 238.50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por

Seropédica Terça-feira, 18 de Outubro de 2022 Ano V - Nº 1.127

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 204/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dulce Figueroa Jacintho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DUL-CE FIGUEROA JACINTHO, matrícula nº. 00963, Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.284.59 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). conforme seque:

	Vencimento base	R\$ 802,87	
	Quinquênio Itaguaí (04) - 40%	R\$ 321,15	
	Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 160,57	
	TOTAL	R\$ 1.284,59	

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento)

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/01/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

SEROPÉDICA **DISPENSA** USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL № 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do Município no enfrentamento à pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- · Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre as mãos e tendo distanciamentos seguros.





